



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de profissional para prestação de serviço na área de Fonoaudiologia crianças e Adultos conforme demanda existente no município

I - OBJETO E DESCRIÇÃO Contratação de empresa para disponibilização de profissional para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, para atendimento no CEAC (CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA). Conforme descrição contida abaixo:

1.1.1. Os atendimentos deverão ser prestados por profissional fonoaudiólogo, no CEAC (CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA), Rua das indústrias, nº 166, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista /SP.

1.1.2. Os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, as Quintas e Sextas-feiras, no horário das 08h00m às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Perfazendo um total de 16 horas semanais.

1.1.2.1 Deverão ser realizados quinzenalmente atendimentos com pessoas adultas do município com dia a combinar com a secretaria de saúde nos horários das 08h00m às 14h00. Perfazendo 12h/mês

Obs: Sendo feriado em qualquer destes dias, os atendimentos poderão ser transferidos para outro dia da semana, mesmo que em horário noturno, a critério da Secretaria de Saúde.

1.1.3. A prestação dos serviços do objeto deste instrumento de contrato, dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 03 dias, a contar da assinatura do contrato, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

1.2. A contratação será para um período de 12 meses de serviço.

1.3. Todas as despesas com pagamento de honorários do profissional envolvido, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade única da contratada.

1.3.1. Os custos referentes à mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

1.4. Dos Requisitos:

- Superior completo em Fonoaudiologia, estar em dia com conselho regional de fonoaudiologia e registro ativo.
- Ter experiência comprovada de no mínimo 1 ano como fonoaudiólogo.
- Atuar em conjunto com os profissionais da saúde.
- Arquivar registros e procedimentos escritos de tal maneira, que o programa fique documentado e permita avaliação de sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Conhecimento e avaliação em atendimentos na comunicação oral (trocas de fonemas na fala, gagueira, taquifemia) e na comunicação escrita. (troca de fonemas, interpretação de texto, leitura).
- Experiência em Estimulação de linguagem.
- Ser responsável pela promoção da saúde prevenção, avaliação, orientação, terapias, aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos, garantindo dessa forma um pleno desenvolvimento dos pacientes.
- Realizar orientações adequadas para os pacientes e familiares prezando sempre pelo bem estar da comunidade.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, competirá à contratada:

2.1.1. Prestar os serviços, descritos no ato convocatório, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

2.1.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal por possíveis danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

2.1.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, transporte, alimentação e hospedagem, dentre outros.

2.1.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.

2.2. A ausência do profissional na Unidade será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada:

a) - Não pagamento do período em que o profissional deveria estar presente;

b) - Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do “plantão” que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da contratante:

3.1.1. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

3.1.2. No desempenho de suas atividades, é assegurada ao Município a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.

3.2. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

3.3. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas no contrato.

LIAMAR DIÓRIO BIANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE